



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 27 de Abril de 2023

Ano V - Edição nº0597

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
PORTARIAS	01
RESOLUÇÕES	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA Nº 24/2023

“Aplica pena administrativa disciplinar a empregado público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde”
MANOEL IRONIDES ROSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Contraditória, Processo Administrativo Eletrônico nº 03/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aplicada a pena de SUSPENSÃO 10 (DEZ) a IAGO TOMAZ FIALHO MARTINS VERONEZI, portadora da

Cédula de Identidade RG nº 48224313-2 SSP/SP, empregado público do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, com matrícula nº 982, com fundamento no art. 482, “e” da CLT.
Parágrafo único. Os atos de execução material ficam a cargo da Secretaria Executiva.
Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
Tupã/SP, data em sistema.
MANOEL IRONIDES ROSA
Presidente do Conselho Diretor do CRIS
Assinatura eletrônica à margem

PORTARIA Nº 25/2023

“Aplica pena administrativa disciplinar a empregado público que especifica no âmbito do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde”
MANOEL IRONIDES ROSA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, usando das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a conclusão da Sindicância Contraditória, Processo Administrativo Eletrônico nº 12/2023,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aplicada a pena de ADVERTÊNCIA a CARLA MAMEDES PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403955361 SSP/SP, empregada pública do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde, com matrícula nº 982, com fundamento no art. 482, “e” da CLT.
Parágrafo único. Os atos de execução material ficam a cargo da Secretaria Executiva.
Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 27 de Abril de 2023

Ano V - Edição nº0597

Página 2 de 3

data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Tupã/SP, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA

Presidente do Conselho Diretor do CRIS

Assinatura eletrônica à margem

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

“Dispõe sobre alteração orçamentária neste exercício

de 2023 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO

REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento no vigente

ano de 2023;

CONSIDERANDO a boa execução orçamentária;

CONSIDERANDO a objetivação da melhor forma de planejamento e

execução do orçamento;

CONSIDERANDO que tal alteração visa a não interrupção de serviços

essenciais em saúde aos municípios dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Resolução

nº 13/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementados os recursos das seguintes unidades e

categorias econômicas, alterando o orçamento vigente, nos seguintes valores:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 11 - RT - HERCULÂNDIA

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

Parágrafo único - As dotações para reforço do referido no caput deste

artigo são suplementadas por força do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal

4.320/1964, pela anulação de valores nas seguintes rubricas:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 11 - RT - HERCULÂNDIA

Contas Contábeis de Despesa

3.1.9.0.13.00000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R\$ 10.000,00

Art. 2º – Ficam mantidas e convalidadas todas as demais disposições do

orçamento vigente de 2023, alteradas ou não.

Art. 3º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos desde sua edição.

Tupã, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

“Dispõe sobre alteração orçamentária neste exercício

de 2023 e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO

REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do orçamento no vigente

ano de 2023;

CONSIDERANDO a boa execução orçamentária;

CONSIDERANDO a objetivação da melhor forma de planejamento e

execução do orçamento;

CONSIDERANDO que tal alteração visa a não interrupção de serviços



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quinta, 27 de Abril de 2023

Ano V - Edição nº0597

Página 3 de 3

essenciais em saúde aos munícipes dos entes consorciados;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Resolução nº 13/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suplementados os recursos das seguintes unidades e categorias econômicas, alterando o orçamento vigente, nos seguintes valores:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 06 - UPA - TUPÃ

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.91.00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 80.000,00

Parágrafo único - As dotações para reforço do referido no caput deste

artigo são suplementadas por força do disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal

4.320/1964, pela anulação de valores nas seguintes rubricas:

Função...: SAÚDE

Órgão.....: CONSÓRCIO DE SAÚDE

Unidade..: 06 - UPA - TUPÃ

Contas Contábeis de Despesa

3.3.9.0.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 80.000,00

Art. 2º - Ficam mantidas e convalidadas todas as demais disposições do orçamento vigente de 2023, alteradas ou não.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos desde sua edição.

Tupã, data em sistema.

MANOEL IRONIDES ROSA

Presidente do Conselho Diretor

Assinatura eletrônica à margem